

CANCELADA
PERFURAÇÃO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO.
VISTO



JUCESP PROTOCOLO
2.404.147/24-9



MOVTTTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 13.090.468/0001-66
NIRE 35.300.498.65-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2024

I. DATA, HORA, LOCAL: Realizada no dia 16 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Movttel Participações S.A., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1030, escr. 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 1976 ("Lei das S.A.").

III. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

IV. MESA: Presidente: Sr. Ricardo Knoepfelmacher; e Secretário: Sr. Olinto Antônio Schmitt Sant'Ana.

V. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a constituição ou aquisição de uma sociedade controlada para prestação de serviços de telecomunicações em geral, bem como fornecedora de serviços de conteúdos digitais e plataformas tecnológicas aos diversos operadores de telefonia móvel e a empresas de mídia; (ii) deliberar sobre a inclusão dos serviços de telecomunicações no objeto social da Companhia; e (iii) alterar e consolidar o estatuto social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e composta a Mesa, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e ou restrições, nos termos do artigo 16 do estatuto social, o quanto segue:

DS
Rk

DS
OASS

CANCELADA
PERFURAÇÃO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO
VISTO

(i) Autorizar os diretores da Companhia a representarem e assinarem todos os documentos pertinentes à constituição ou aquisição de uma sociedade controlada cujo objeto social abarque a prestação de serviços de telecomunicações móveis e correlatos, nos termos do artigo 16, §1º (k) do estatuto social. Além disso, ficou deliberado que poderá conter no objeto social da sociedade a ser incorporada o fornecimento de serviços de promoção de conteúdos digitais e plataformas tecnológicas a diversos operadores de telefonia móvel e empresas de mídia, bem como ser a responsável por integrar e operar tais serviços na internet, fomentando a sinergia entre os operadores de telefonia móvel, e as empresas de mídia e internet.

(ii) Incluir no objeto social da Companhia a prestação de serviços de telecomunicações. Assim, o artigo 4 do estatuto social da Companhia passa a vigor da seguinte maneira:

*“Artigo 04. A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicação em geral; e participação no capital social da **MAIS VIRTUAL CREDENCIADA DE TELEFONIA MOVEL S.A.**, atual denominação de **ALÔ SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário nº 138, 4º andar, Sala 414A, Torre Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473 073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.751.901/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.227.229.21-4 em 14 de janeiro de 2013 (“MAIS VIRTUAL”), e em outras empresas voltadas para segmento de prestação de serviços na área de telecomunicação móvel e afins, fornecendo serviços, conteúdos digitais, plataformas tecnológicas aos diversos operadores de telefonia móvel e a empresas de mídia; fornecimento de serviços, de conteúdos digitais de plataformas tecnológicas para integração e operação dos serviços de internet, promovendo a integração das operações de operadores de telefonia móvel com as empresas de mídia e com a internet.”*

(iii) Alterar e consolidar o estatuto social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os

DS
RL

DS
BASS

CANCELADA
PERFURÇÃO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO
VISTO

presentes. Mesa: Presidente: Ricardo Knoepfelmacher; Secretário: Olinto Antônio Schmitt Sant'Ana.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

MESA:

DocuSigned by:

Ricardo Knoepfelmacher

0EAB7150DB43482

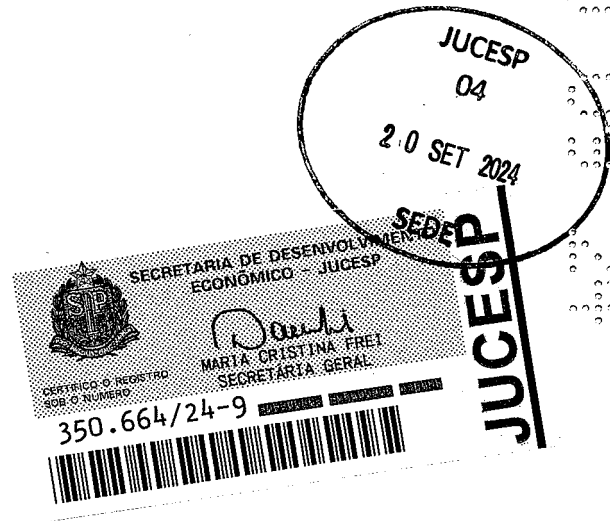
Ricardo Knoepfelmacher
Presidente

DocuSigned by:

OLINTO ANTÔNIO SCHMITT SANT'ANA

E45EA30ECB264A4

Olinto Antônio Schmitt Sant'Ana
Secretário



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MOVTTTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL
DA
MOVTTTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 01. A MOVTTTEL PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo disposto neste presente Estatuto Social, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 02. A Companhia tem sua sede localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 1030, escritório 2304, sala “Aruana”, Condomínio Stadium – Alphaville, Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000 e, por deliberação dos acionistas, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 03. O prazo de vigência da Companhia é indeterminado.

Artigo 04. A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicação em geral; e participação no capital social da MAIS VIRTUAL CREDENCIADA DE TELEFONIA MOVEEL S.A., atual denominação de ALÔ SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEEL S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário nº 138, 4º andar, Sala 414A, Torre Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473 073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.751.901/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.227.229.21-4 em 14 de janeiro de 2013 (“MAIS VIRTUAL”), e em outras empresas voltadas para segmento de prestação de serviços na área de telecomunicação móvel e afins, fornecendo serviços, conteúdos digitais, plataformas tecnológicas aos diversos operadores de telefonia móvel e a empresas de mídia; fornecimento de serviços, de conteúdos digitais de plataformas tecnológicas para integração e operação dos serviços de internet, promovendo a

DS
Rk

DS
OASS

integração das operações de operadores de telefonia móvel com as empresas de mídia e com a internet.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 05. O capital social é de R\$ 13.848.697,58 (treze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 41.760.065 (quarenta e um milhões, setecentas e sessenta mil e sessenta e cinco) ações, das quais 90.000 (noventa mil) são ações ordinárias nominativas e 41.670.065 (quarenta e um milhões, seiscentas e setenta mil e sessenta e cinco) são ações preferenciais nominativas, sendo 13.653.022 (treze milhões, seiscentas e cinquenta e três mil e vinte e duas) ações preferenciais Classe A, 13.890.047 (treze milhões, oitocentas e noventa mil e quarenta e sete) ações preferenciais Classe B, e 14.126.996 (quatorze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e noventa e seis) ações preferenciais Classe C, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação dos acionistas representando a 3/4 (três quartos) do capital social, sendo assegurado a todos o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de suas participações no capital social.

Artigo 06. Cada ação ordinária nominativa e ação preferencial nominativa conferirão a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Nenhuma restrição de voto será imposta às ações preferenciais emitidas pela Companhia, independentemente de sua classe.

Artigo 07. As ações preferenciais nominativas terão as seguintes vantagens e direitos:

- (i) Ações PNA: as ações preferenciais nominativas Classe A (“Ações PNA”) farão jus à prioridade no recebimento de dividendos fixos, com prioridade em relação a todas as demais ações de emissão da Companhia, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos pela taxa de variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) desde 30/06/2016 até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao ano;
- (ii) Ações PNB: as ações preferenciais nominativas Classe B (“Ações

DS
RLZ

DS
BASS

PNB”) farão jus à prioridade no recebimento de dividendos fixos, após atendida a prioridade conferida às Ações PNA e com prioridade em relação às Ações PNC e Ordinárias, no valor, por ano (considerado como cada período de 12 meses a partir da data da declaração, pelos acionistas, da totalidade dos dividendos devidos às Ações PNA), de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido pela taxa de variação positiva do IPCA/IBGE desde 30/06/2016 até a data do efetivo pagamento;

- (iii) Ações PNC: as ações preferenciais nominativas Classe C (“Ações PNC”) farão jus à prioridade no recebimento de dividendos fixos, após atendida a prioridade conferida às Ações PNA e PNB e com prioridade em relação às Ações Ordinárias, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos pela taxa de variação do CDI desde 30/06/2016 até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Único. Após o recebimento integral dos respectivos dividendos prioritários pelas Ações Preferenciais Nominativas de Classe A, Classe B e Classe C, nos termos do Art. 7º acima, as Ações Preferenciais Nominativas de Classes A, B e C serão convertidas em Ações Ordinárias Nominativas, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, com os mesmos direitos das ações ordinárias nominativas já existentes.”

Artigo 08. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 09. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 10. São órgãos da Companhia:

- (i) a Assembleia Geral;

^{DS}
RK

^{DS}
PASS

- (ii) a Diretoria Executiva; e
- (iii) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, sendo convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os negócios e matérias convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede social, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação assim exigirem, conforme disposto nos artigos 121 e 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13. As assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, ou nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ainda por outro acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições legais impostas.

§ 1º A convocação obedecerá a forma e aos prazos estabelecidos no Artigo 124 da Lei 6.404/76.

§ 2º Considerar-se-á válida, entretanto, a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas da Companhia, dispensadas neste caso as formalidades de convocação.

Artigo 14. As assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 15. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais, por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata da assembleia.

DS
Rk

DS
OASS

Artigo 16. Ressalvados os quóruns específicos previstos neste Estatuto, na Lei 6.404/76, e/ou em eventual Acordo de Acionistas, as deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, em Assembleia Geral, valendo cada ação um voto, bastando nas atas tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

§ 1º Dependerão de aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto as deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto:

- (a) a alteração ou reforma do estatuto social da Companhia;
- (b) a modificação do objeto social da Companhia;
- (c) o aumento ou redução do capital social;
- (d) a criação de uma nova classe de ações, ou a mudança nas características das ações existentes;
- (e) a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações ou que deem direito à aquisição de ações, tais como debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias e opções para compra de ações;
- (f) a redução do dividendo obrigatório;
- (g) a participação em grupo de sociedades;
- (h) a criação de partes beneficiárias;
- (i) a eleição dos Diretores e a fixação de sua remuneração;
- (j) a aprovação dos termos e condições para a abertura do capital da Companhia bem como de toda e qualquer emissão pública ou valor mobiliário;
- (k) a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade, de parcela do patrimônio de outra sociedade ou das ações ou quotas de outra sociedade, ou incorporação da sociedade, de suas ações ou de parcela de seu patrimônio em outra sociedade, transformação do seu tipo jurídico, a fusão, cisão ou qualquer outro tipo de reestruturação societária semelhante envolvendo a Companhia;
- (l) a liquidação, dissolução, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, a cessação do estado de liquidação da Companhia, nos termos da lei aplicável, bem como autorização aos administradores para confissão de falência da Companhia e atos correlatos;

DS
Rt

DS
BASS

- (m) autorizar a Diretoria da Companhia a vender, onerar, ceder ou transferir, em nome da Companhia, bens imóveis e direitos a eles relativos;
- (n) aprovar o Plano Anual, o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico Anual apresentados pela Diretoria;
- (o) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar qualquer tipo de contratação sempre que o endividamento total da Companhia atinja o montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizados anualmente pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas;
- (p) autorizar a Diretoria da Companhia a obter, conceder e/ou assumir empréstimos, financiamentos e dívidas em nome da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizados anualmente pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, quando não contempladas no Plano ou Anual ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (q) aprovar qualquer aquisição, alienação, investimento ou desinvestimentos de ativo fixos de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, quando não contempladas no Plano Anual ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (r) autorizar a Diretoria da Companhia a prestar fiança, aval ou outras garantias, fidejussórias ou reais, em favor de terceiros;
- (s) escolher e destituir os auditores independentes;
- (t) aprovar operações com partes relacionadas aos acionistas, incluindo (i) qualquer dos acionistas, ou mesmo afiliadas, participadas ou coligadas de qualquer dos acionistas, (ii) os administradores da Companhia, dos acionistas, de afiliadas, de participadas ou de coligadas dos acionistas ou (iii) quando e se aplicável, pessoas que tenham vínculos de parentesco com qualquer das pessoas listadas nos itens (i) e (ii), tais como cônjuge e parentes por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral até 4o (quarto) grau.
- (u) aprovar a Política de Distribuição de Dividendos;
- (v) deliberar sobre a aquisição de participações societárias em outras sociedades, estabelecimento de parcerias, joint ventures ou qualquer outra forma de associação envolvendo a Companhia;
- (w) orientar o voto dos representantes da Companhia no âmbito da Assembleia Geral ou reuniões de sócios de suas subsidiárias,

DS
Rt

DS
ASS

controladas e coligadas, bem como sobre a alteração do estatuto social ou contrato social de qualquer de suas subsidiárias, controladas e coligadas;

- (x) manifestar-se sobre o pagamento de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio;
- (y) apreciar e deliberar a respeito de quaisquer matérias que lhes forem submetidas pela Diretoria, inclusive a respeito das divergências entre os Diretores;
- (z) apreciar e deliberar a respeito de casos omissos.

Artigo 17. Dependência do voto afirmativo de acionistas representando 100% das Ações com direito a voto as deliberações da Assembleia Geral que importem em alteração do Estatuto Social de modo conflitante com os termos do Acordo de Acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18. A Companhia é administrada por uma Diretoria Executiva, na forma da lei e do presente Estatuto Social.

SEÇÃO I – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19. A Diretoria Executiva é composta por 02 (dois) membros, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, admitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até que os respectivos substitutos sejam empossados.

§ 2º A investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á por termo lavrado no livro próprio, devidamente assinado pelos empossados no prazo de até 30 (trinta) dias de sua eleição, sendo dispensada tal providência em caso de reeleição.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de um dos diretores, o substituto será escolhido pelo outro diretor, com mandato coincidente com o do substituído.

§ 4º A remuneração da Diretoria Executiva será estabelecida pela Assembleia Geral.

DS
Rk

DS
BASS

§ 5º Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 20. A Diretoria Executiva tem plenos poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, observadas as disposições estatutárias pertinentes, competindo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo 21. Compete a cada Diretor o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social, nos Acordos de Acionistas e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção de atos que, de acordo com a lei ou com este Estatuto Social, sejam de competência da Assembleia Geral.

Artigo 22. A Companhia poderá assumir obrigações e renunciar a direitos, observadas as disposições deste Estatuto Social, mediante: (i) as assinaturas conjuntas de 2 (dois) diretores; (ii) as assinaturas conjuntas de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador constituído na forma do 0 abaixo; ou (iii) as assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores constituídos na forma do 0 abaixo; ou (iv) assinatura de um diretor ou procurador isoladamente nas exceções estabelecidas no Artigo 23 abaixo.

§ 1º A Companhia somente constituirá procuradores mediante as assinaturas conjuntas de 2 (dois) diretores, devendo o instrumento respectivo especificar os atos ou operações cuja prática autorizam e, salvo em caso de mandato judicial, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 12 (doze) meses. Os subscritores e os outorgados das procurações que não respeitarem esses requisitos serão responsáveis de forma solidária perante a Companhia e terceiros pelos atos praticados com base no respectivo mandato.

§ 2º As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho ou do exercício do cargo do outorgado em função do qual a procuração fora outorgada ou no prazo previsto no 0 acima.

Artigo 23. A Companhia poderá ser representada por 01 (um) diretor, isoladamente:

DS
RL

DS
PASS

- (i) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (ii) quando se tratar de receber e dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia, desde que não implique em transação com renúncia de direitos;
- (iii) firmar correspondência e atos de simples rotina; e
- (iv) representar a Companhia em juízo.

Parágrafo Único - As atribuições previstas neste artigo poderão, a critério da Diretoria Executiva, ser delegadas a 01 (um) procurador com poderes específicos.

Artigo 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros através de carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento, devendo a convocação estar acompanhada da respectiva ordem do dia e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual será dispensada se presentes todos os diretores.

- § 1º As deliberações tomadas pela Diretoria Executiva em cada reunião terão suas atas lavradas no livro próprio.
- § 2º A Diretoria Executiva somente poderá reunir-se com a presença de todos os seus membros.
- § 3º As deliberações da Diretoria Executiva serão consideradas validamente tomadas desde que aprovadas por unanimidade.

Artigo 25. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas aos negócios ou objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente aprovados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal será constituído de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, que serão eleitos quando for solicitado, em Assembleia Geral, de acordo com a lei, a instalação do Conselho Fiscal, e terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, devendo exercer as respectivas

DS
Rk

DS
OASS

funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à da eleição, a qual disporá sobre a manutenção ou não do Conselho Fiscal.

Artigo 27. O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são dadas pela Lei nº 6.404/76, e quanto aos requisitos, impedimentos e remuneração de seus membros, prevalecerão as normas contidas no artigo 162 do referido diploma legal.

§ 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º Somente receberá remuneração o Conselheiro Fiscal que efetivamente exercer suas funções; a remuneração será proporcional ao tempo de funcionamento do órgão, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 28. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações de fluxo de caixa, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

Artigo 29. O lucro líquido apurado em balanço terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da “Reserva Legal”, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo ao disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, I da Lei nº 6.404/76, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório;
- III. depois de atendidas as demais deliberações da Assembleia Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, terá a sua destinação integral proposta nas demonstrações financeiras, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral;
- IV. o dividendo de que trata o item II deste Artigo não será obrigatório no exercício em que a Diretoria informar à Assembleia Geral

DS
RL

DS
BASS

Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 30. Observadas as disposições legais pertinentes, por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31. A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos em lei, e a liquidação far-se-á através de liquidante designado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o consentimento de acionistas que representem a totalidade do capital social votante.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32. As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões da Diretoria Executiva, serão lavradas em forma de sumário. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

Artigo 33. O acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia que disponha sobre (i) a composição da administração e governança da Companhia, (ii) regras de transferência de ações, (iii) direito de voto na Companhia, dentre outras avenças, será sempre observado pela Companhia.

§ 1º As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos de acionistas sejam devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos de acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade de qualquer ato praticado pelo acionista em contrariedade a seus termos.

DS
RL

DS
OASS

§ 2º No caso de qualquer divergência entre este Estatuto Social e acordo de acionistas da Companhia, as disposições do acordo de acionista deverão prevalecer.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 35. Todo e qualquer litígio originário do presente Estatuto Social, envolvendo a Companhia, seus acionistas, Diretores e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), de acordo com o seu Regulamento, constituindo-se o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, indicados na forma do citado Regulamento. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

MESA:

DocuSigned by:

Ricardo Knoepfelmacher

0FAB7450BB43482...

Ricardo Knoepfelmacher
Presidente

DocuSigned by:

OLINTO ANTÔNIO SCHMITT SANT'ANA

F45FA30ECB264A4...

Olinto Antônio Schmitt Sant'Ana
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D8F06526658442CDB68DAD5A4D0F8852	Status: Concluído
Assunto: Complete with DocuSign: AGE Movttel_constituição Golden Gate_20240816 - Cópia.docx	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 15	Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5	Rubrica: 26
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Remetente do envelope: Mateus Reboredo Rua Fidencio Ramos, 308, Conj: 22 e 24; ; Torre A; Andar: 2; Vila Olimpia São Paulo, SP 04551-010 mrs@miguelpneto.com.br Endereço IP: 179.191.101.246

Rastreamento de registros

Status: Original 16/08/2024 13:23:51	Portador: Mateus Reboredo mrs@miguelpneto.com.br	Local: DocuSign
---	---	-----------------

Eventos do signatário

OLINTO ANTÔNIO SCHMITT SANT'ANA
olinto.santana@rkpartners.com.br
Procurador
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
OLINTO ANTÔNIO SCHMITT SANT'ANA
F45FA30ECB264A...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 152.250.149.76

Registro de hora e data

Enviado: 16/08/2024 13:30:12
Visualizado: 16/08/2024 13:34:27
Assinado: 16/08/2024 13:34:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/08/2024 13:34:27
ID: 6be6ca6b-7132-4a29-94a3-e189275c6bfb

Ricardo Knoepfelmacher
ricardok@rkpartners.com.br
Sócio Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Ricardo Knoepfelmacher
0FAB7150DB43482...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.60.195

Enviado: 16/08/2024 13:30:13
Reenviado: 23/08/2024 08:59:23
Visualizado: 26/08/2024 06:06:10
Assinado: 26/08/2024 06:06:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/08/2024 06:06:09
ID: a7b33d46-7ad9-451b-8bb5-bf1c462ba443

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/08/2024 13:30:13



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	26/08/2024 06:06:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/08/2024 06:06:35
Concluído	Segurança verificada	26/08/2024 06:06:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Miguel Neto Advogados Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Miguel Neto Advogados Associados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jbc@miguelneto.com.br

To advise Miguel Neto Advogados Associados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jbc@miguelneto.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Miguel Neto Advogados Associados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jbc@miguelneto.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Miguel Neto Advogados Associados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jbc@miguelneto.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Miguel Neto Advogados Associados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Miguel Neto Advogados Associados during the course of your relationship with Miguel Neto Advogados Associados.